

**LEI MUNICIPAL Nº 4002, DE 30/08/2013  
PROJETO DE LEI Nº 4284, DE 29/08/2013**

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE A  
DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS  
NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO  
SEBASTIÃO DO PARAÍSO.”**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de disponibilização de cadeiras de rodas nas instituições de ensino públicas do município de São Sebastião do Paraíso para os educadores e alunos portadores de necessidades especiais e que precisem do equipamento para locomoção.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, designando órgão responsável pela fiscalização.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 30 de agosto de 2013.

AUTOR: VER. MARCOS ANTONIO VITORINO

VER.PRES.JOSE LUIZ CORREA / VER.VICE-PRES.VALDIR DONIZETE DO PRADO / VER.  
SECRET. DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

**Confere com o original**

---

PRESIDENTE